



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI N.º 167/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG), Em, 28 de Maio de 2012

SECRETARIA DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 059 DE 28 DE ABRIL DE
2005, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que o Povo de Marilac, MG, através dos seus representantes da Câmara de Vereadores aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal no. 059, de 28 de abril de 2005 passa a vigorar com as alterações consignadas no presente instrumento.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal nº. 059, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área da Assistência Social."

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marilac, MG., 28 de maio de 2012.

Edmilson Valadão de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL